



ASSEMBLEIA MUNICIPAL

PONTO 8

***- PROPOSTA DE REDUÇÃO TEMPORÁRIA DAS
TAXAS DEVIDAS PELOS FEIRANTES E OCUPAÇÃO
DO TERRADO NO MERCADO MUNICIPAL***

23/11/2016



Município de Arcos de Valdevez
Câmara Municipal

Exmo/a Sr/Sra

Presidente da Assembleia Municipal

de Arcos de Valdevez

Praça Municipal

4974-003 ARCOS DE VALDEVEZ

Sua Referência

Sua Comunicação de

Nossa Referência

Data

Of.º 7334/2016

07-11-2016

Assunto: Proposta de redução temporária das taxas do terrado na feira quinzenal e do Mercado Municipal.

Para efeitos de aprovação por essa Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, junto remeto a V.ª Ex.ª certidão da deliberação camarária de 10/11/2016, que aprovou a proposta de redução temporária das taxas devidas pela ocupação dos espaços na feira quinzenal e do terrado do Mercado Municipal.

Solicito a sua inclusão na Ordem do Dia da próxima sessão ordinária desse Órgão Autárquico.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Câmara,

(Dr. João Manuel do Amaral Esteves)



Câmara Municipal CERTIDÃO

**FAUSTINO GOMES SOARES, CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA
E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVÊZ: -----**

CERTIFICA, que da ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada em dez de novembro de dois mil e dezasseis consta a seguinte deliberação:----

**PROPOSTA DE REDUÇÃO TEMPORÁRIA DAS TAXAS DEVIDAS
PELOS FEIRANTES E OCUPAÇÃO DO TERRADO NO MERCADO
MUNICIPAL: -----**

Considerando:-----

Considerando que por proposta da Câmara Municipal, e tendo em conta a conjuntura económica de recessão, a Assembleia Municipal aprovou na sua reunião realizada em 24 de abril de 2015, uma redução de 1/12 das taxas pagas pelos feirantes, bem como das taxas pagas pela ocupação accidental do recinto da feira e dos Mercado Municipal, para vigorar até ao final do ano corrente.-----

Considerando as dificuldades financeiras dos feirantes e dos utilizadores do terrado do Mercado Municipal.-----

Considerando que se mantêm os fundamentos que estiveram na base da decisão sobre a referida redução.-----

Em face do exposto **PROponho**:-----

1 – Que a Câmara Municipal, em concordância com o exposto, aprove manter a redução temporária das taxas municipais em vigor, devidas pela ocupação do terrado, pela ocupação accidental do recinto da feira quinzenal e pela ocupação do terrado do Mercado Municipal, para vigiara de 1 de janeiro até 31 de dezembro de 2017;-----

2 – Que a redução proposta representa uma diminuição temporária da taxa por metro quadrado de € 13,86 para €12,70, a aplicar no período referido, ou seja, o equivalente a uma redução de 1/12 da taxa anual a pagar pelos ocupantes da feira quinzenal;-----

3 – Que a presenta propostas, se aprovada, seja remetida à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 25º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

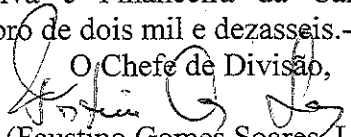
- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta da Presidência, bem como remeter a mesma à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação daquele Órgão, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 25º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- ESTÁ CONFORME O ORIGINAL -----

A ata da qual consta a transcrita deliberação foi aprovada, em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião, estando presentes todos os senhores vereadores.-----

Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, em dez de novembro de dois mil e dezasseis.-----

O Chefe de Divisão,


(Faustino Gomes Soares, Lic.)